

**CONTRATO**

**Número: 064/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM E A EMPRESA CARDOSO PNEUS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.476.850/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARDOSO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.092.609/0001-54, com sede na ROD BR-226/KM-300, 55, – Altamira – Barra do Corda/MA, CEP: 65.950-000, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO DOS SANTOS CARDOSO**, empresário, portador do RG n.º 0524935420147 SESP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 487.552.903-10, aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 019/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que será realizado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

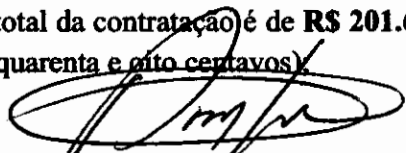
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O total da contratação é de **R\$ 201.646,48** (duzentos e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de itens efetivamente fornecidos.

3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	4	UND	PNEU 175/70 R13 SIMPLES	GOODYEAR	PNEU 175/70 R13 SIMPLES	R\$ 241,94	R\$ 967,76
2	4	UND	PNEU 175/70 R14 88H A/T REVO2	GOODYEAR	PNEU 175/70 R14 88H A/T REVO2	R\$ 351,97	R\$ 1.407,88
3	8	UND	PNEU 185/60 R15 88H F-700	FATE	PNEU 185/60 R15 88H F-700	R\$ 260,99	R\$ 2.087,92
5	8	UND	PNEU LT265/70R 16 A/T 110/107S	DUNLOP	PNEU LT265/70R 16 A/T 110/107S	R\$ 796,15	R\$ 6.369,20
7	10	UND	PNEU 205/75 R16	GT	PNEU 205/75 R16	R\$ 716,70	R\$ 7.167,00
9	10	UND	PNEU 175/70 R14 88H A/T REVO2	GOODYEAR	PNEU 175/70 R14 88H A/T REVO2	R\$ 393,99	R\$ 3.939,90
13	64	UND	PNEU 225/75 R16	FATE	PNEU 225/75 R16	R\$ 770,00	R\$ 49.280,00
16	18	UND	PNEU 175/70 R14 88H A/T REVO2	GOODYEAR	PNEU 175/70 R14 88H A/T REVO2	R\$ 389,00	R\$ 7.002,00
18	36	UND	PNEU 195/65 R15 91H F-700	PIRELLI	PNEU 195/65 R15 91H F-700	R\$ 390,00	R\$ 14.040,00
20	118	UND	PNEU 225/75 R16	FATE	PNEU 225/75 R16	R\$ 926,99	R\$ 109.384,82
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 201.646,48</b>




#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 10.122.0002.2023.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Saúde
- 10.122.0002.2024.0000 - Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde
- 10.302.0015.2028.0000 - Manut. e Func. Assist. Hospitalar e Ambulatorial
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO**

- 8.1. A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;
- 8.2. Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

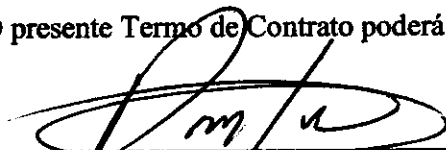
9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos objetos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

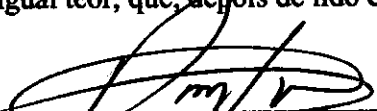
## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

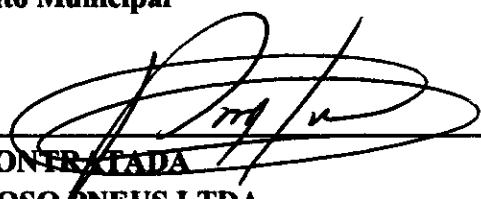
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.




Tuntum - Maranhão, 07 de abril de 2022.

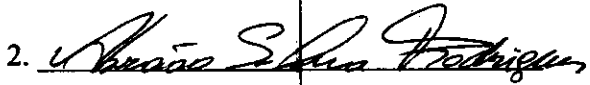
  
Pelo MUNICÍPIO  
**FERNANDO FORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

  
Pela CONTRATADA  
**CARDOSO PNEUS LTDA**  
CNPJ Nº 11.092.609/0001-54  
**RONALDO DOS SANTOS CARDOSO**  
CPF Nº 487.552.903-10

**CARDOSO PNEUS LTDA**  
CNPJ: 11.092.609/0001-54  
Rodovia BR 226, KM 300, nº 55  
Bairro Altamira - CEP: 65950-000  
Barra do Corda - Maranhão

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF: 611.743.303-44

2.   
CPF: 605.794.693-60